

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO  
PODER EXECUTIVO

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000  
Fone/Fax (55) 3781-4368/5239 – E-mail: gabinete@santoaugusto.rs.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 48, DE 03 DE OUTUBRO DE 2016.

Define situação de excepcional interesse público e autoriza o poder Executivo a renovar contratação temporária.

Art. 1º É definido como situação de excepcional interesse público e autoriza o Poder Executivo a renovar pelo prazo de 3 (três) meses, prorrogáveis por iguais períodos, além dos aditivos de prazos já realizados, os contratos temporários, descrito abaixo:

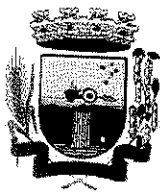
| Nº do Contrato | Matrícula | Nome          |
|----------------|-----------|---------------|
| 023/2015       | 2665      | Pedro Rogério |

Art. 2º As contratações de quem trata o Art. 1º desta Lei será de natureza administrativa, ficando assegurado aos contratados os direitos previstos no Art. 237, da Lei Municipal Nº 1.690, de 30 de dezembro de 2003.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, RS,  
03 DE OUTUBRO DE 2016.

  
JOSÉ LUIZ ANDRIGHETTO  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO  
PODER EXECUTIVO

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000  
Fone/Fax (55) 3781-4368/5239 – E-mail: gabinete@santoaugusto.rs.gov.br

JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente, Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores.

Estamos encaminhando a essa Casa Legislativa, em caráter de urgência o Projeto de Lei Nº 48/2016, que “Define situação de excepcional interesse público e autoriza o poder Executivo a renovar contratação temporária.”

Este projeto visa à autorização legislativa para renovação do contrato listados no projeto, que findaria em 05 de outubro de 2016. A renovação é a única alternativa da Administração Municipal no momento, uma vez que o referido cargo não foi incluído no concurso realizado e as escolas não podem ficar sem estas servidoras.

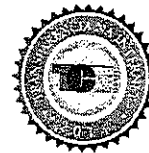
Sem mais e certos de sua colaboração, enviamos nossos mais altos votos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente.

  
JOSÉ LUIZ ANDRIGHETTO  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000  
Fone/Fax (55) 3781-4358 - E-mail: [smec@santoaugusto.rs.gov.br](mailto:smec@santoaugusto.rs.gov.br)



Memorando n.º 959/2016 - SMEC

Santo Augusto, 29 de setembro de 2016.

Ao Gabinete do Senhor Prefeito

Assunto: **Prorrogação Contratação Temporária de Zelador.**

*Reinaldo Rogério*

*ME 23/2016*

1. Ao cumprimentá-lo cordialmente, solicitamos os trâmites legais para prorrogação do contrato temporário de um servidor para o cargo de zelador, 40h semanais, para atuar nas escolas da Rede Municipal de Ensino, tendo em vista que o mesmo encerra-se no dia 27 de outubro do corrente. O contrato existente substitui os servidores Neri Lourenço que se aposentou e Luiz Josmar Bertollo que exonerou-se.
2. Sabemos que este contrato já foi prorrogado, porém atualmente contamos com apenas um zelador para atender a demanda das oito escolas, um dos efetivos encontra-se em licença saúde e um servidor não consegue atender a demanda de limpeza em geral nas diversas dependências dos estabelecimentos, varrer e remover o lixo e detritos, executar serviço de capina em geral, cuidar das árvores frutíferas e outras, zelar pelo ajardinamento, conservar gramados; auxiliar nos serviços de hortas (plantio, preparo do terreno, adubação, etc.); pela conservação e boa aparência dos prédios, pátio, jardins, quadras de esporte, estacionamentos, etc., além de manter vigilância sobre a rede de instalações elétricas, hidráulicas e sanitárias.
3. Considerando que não houve realização de concurso público para zelador e que a terceirização deste serviço triplicaria o valor pago a cada cargo onerando os cofres públicos municipais, solicitamos a prorrogação deste contrato, para que as escolas possam continuar oferecendo um ambiente limpo e seguro aos nossos alunos.

Atenciosamente,

*Zaira Dias Meirelles Rotili*  
Zaira Dias Meirelles Rotili  
Secretária municipal de Educação e Cultura

Recebido: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

*ENCAMINHA-se o Projeto de Lei*  
*29-09-2016*

*Jose Luis Andreghetto*  
Prefeito Municipal